

CONTRATO

Contrato nº 0398 /20 20 -SMS.

Processo nº P122793/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI**, com sede à Rua Anahid Andrade, nº 732, Bairro: Centro, Sobral/CE, CEP: 62.011-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.025/0001-59 MATRIZ, Fone: (88) 3677.8585 / 3677.2503, E-mail: grupoglobalgrafica@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal o **Sr. JOSÉ MILTON ANASTACIO ALVES JUNIOR**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 95031009936 SSP/CE e CPF sob o nº 785.759.313-34, com endereço comercial na Rua Anahid Andrade, nº 732, Bairro: Centro, Sobral/CE, CEP: 62.011-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 083/2019, Ata de Registro de Preços nº 062/2019 – SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 083/2019, Ata de Registro de Preços nº 062/2019 – SMS** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **PLACAS DE SINALIZAÇÃO E INAUGURAÇÃO**, destinadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dos LOTES contratados:


Dr. Artur de Lima
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



Item	Qtd	Und	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Total
LOTE 05					
5.2	600	UND	Placa interna indicativa em PVC 3mm, medindo 28,7x10cm, com impresso de alta qualidade e alto brilho envernizado com fita dupla face no verso para colagem na superfície,	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 6.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (a) **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

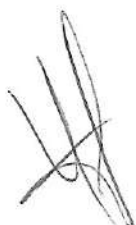
6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL


 Dr. Apur Lira Linhares
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.305.0072.2307.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.304.0074.2304.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.306.0074.2317.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.304.0074.2303.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.301.0073.2325.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue e instalado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pela Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde, de segunda a sexta, nos horários de 8:00 às 11:30h e de 13:00 às 16:00h.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os objetos em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

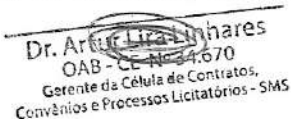
11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

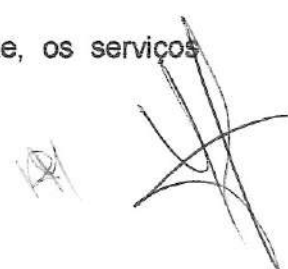
11.11. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais complementares, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do fornecimento/serviço, e responsabilizar-se por sua guarda;

11.12. A CONTRATADA deverá executar ao final de cada fornecimento/serviço, a limpeza dos locais afetados, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso;

11.13. A CONTRATADA deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo setor;

11.14. A CONTRATADA não deverá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;


Dr. Artur Lira Pinhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



11.15. A CONTRATADA deverá garantir pelo prazo de 2 (dois) anos, os serviços de instalação e/ou materiais empregados que, eventualmente, venham a apresentar descamação, rachaduras, descoloração, despigmentação e outros defeitos; os prazos de garantia serão contados a partir do recebimento definitivo dos serviços;

11.16. Não serão aceitos como justificativa de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria prima, problemas com transporte, etc.

11.17. A contratada deverá fazer instalação de todos os itens nos locais indicados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


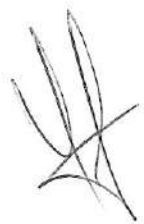
14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

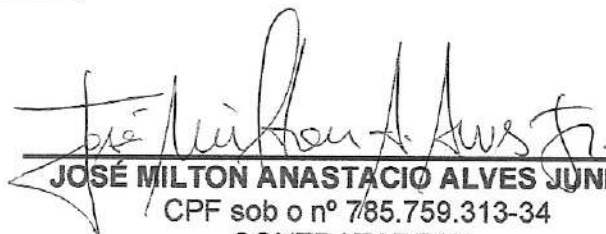



Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-CE, 28 de Agosto de 2020.



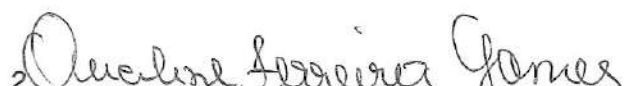
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA,
CONTRATANTE



JOSÉ MILTON ANASTÁCIO ALVES JUNIOR
CPF sob o nº 785.759.313-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 097.209.374-06

2. 
CPF: 48678473304

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

GILDO DA SILVA 52438350300 - ME para o nome empresa J.G. DA SILVA TRANSPORTE - ME, conforme documentos constantes nos autos. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE. José Gildo da Silva - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2018 - SME - PROCESSO Nº P119904/2020- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa FRANCISCO ROBSON FONTELES - ME, inscrita no CNPJ nº 17.287.437/0001-50. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao Contrato nº 209/2018, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 01/10/2020 a 01/10/2021, tendo como finalidade a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 126, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2018. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE. Francisco Robson Fonteles - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2018 - SME - PROCESSO Nº P119904/2020- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE - ME, inscrita no CNPJ nº 29.276.312/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao Contrato nº 210/2018, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 01/10/2020 a 01/10/2021, tendo como finalidade a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 95, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2018. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE. Francisco Romenik Parente - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2018 - SME - PROCESSO Nº P119904/2020- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO:** SR. VICELMO GOMES DE AGUIAR. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao Contrato nº 211/2018, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 01/10/2020 a 01/10/2021, tendo como finalidade a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 39, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2018. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE. Vicelmo Gomes De Aguiar - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2018 - SME - PROCESSO Nº P119904/2020- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO:** SRa. REGIANE RODRIGUES SENA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao Contrato nº 212/2018, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 01/10/2020 a 01/10/2021, tendo como finalidade a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 26, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2018. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante Sra. Regiane Rodrigues Sena - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2018 - SME - PROCESSO Nº P119904/2020- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO:** SR. ELCINEI ALVES DE SOUSA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao Contrato nº 214/2018, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 01/11/2020 a

01/11/2021, tendo como finalidade a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 103, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2018. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE. Elcinei Alves De Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018 - SME - PROCESSO Nº P119904/2020- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADO:** SR. FRANCIVALDO CAVALCANTE DE SOUSA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao Contrato nº 215/2018, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 01/11/2020 a 01/11/2021, tendo como finalidade a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 98, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2018. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE. Francivaldo Cavalcante De Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2018 - SME - PROCESSO Nº P119904/2020- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa ALDEMIRA RODRIGUES BEZERRA RIOS - ME, inscrita no CNPJ nº 29.309.385/0001-55. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao Contrato nº 216/2018, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 01/11/2020 a 01/11/2021, tendo como finalidade a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 71, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2018. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante Sra. Aldemira Rodrigues Bezerra Rios - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0348/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ sob o nº 19.293.025/0001-59 MATRIZ. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO E INAUGURAÇÃO, destinadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 083/2019, Ata de Registro de Preços nº 062/2019 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos. Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Milton Anastácio Alves Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0349/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.034.934/0001-60. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2019. VALOR: R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo Processo Licitatório - Tomada de Preços Nº 012/2020 TP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção-CE torna público, após a decisão realizada pelo Secretário de Infraestrutura do Município, Sr. Francisco da Silva Gomes, o Resultado do Julgamento dos Recursos Administrativos da Tomada de Preços Nº 012/2020 TP Impetrados pelas Empresas A J KADA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.354.861/0001-24; MAURÍCIO DE SOUSA FELIX CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ: 25.968.940/0001-08 e NALLISON EMANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ: 15.450.902/0001-05, cujo OBJETO consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de obra/serviços de engenharia para a pavimentação em pedra tosca do trecho Praça do Susto a Igreja na localidade de Currais no Município de Redenção/CE. Da análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, decide pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos apresentados pelas empresas retromencionadas, mantendo a decisão que fora realizada a cada uma delas. Desta forma, resta marcado para o dia 27 (vinte e sete) de Agosto de 2020, às 10h, a Sessão para Abertura das Propostas de Preços. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no endereço onde fica localizada a Comissão Permanente de Licitação, sendo este Rua Padre Barros, Nº 66, Centro.

Redenção-CE, 24 de Agosto de 2020.
WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020-FMS

A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria comunica aos interessados que estará recebendo até às 09h00min do dia 10 de setembro de 2020, na sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Profa. Ernestina Calunda, nº 50, Piracicaba, propostas de preços e documentação de habilitação para a Tomada de Preços Nº 03/2020-FMS, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução das obras e serviços de reforma de Unidades Básicas de Saúde da sede e Zona Rural do Município. O edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00min às 12h00min, e nos sites www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, www.santaquiteria.ce.gov.br.

Santa Quitéria - CE, 24 de agosto de 2020.
EDILEUZA DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2306.001/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público, o julgamento das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 2306.001/2020, com fins à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANANIAS VASCONCELOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, apurou-se que as empresas: RS ENGENHARIA LTDA-EPP e MANDACARAU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA tiveram sua proposta CLASSIFICADAS. Na oportunidade, registra-se que a empresa MANDACARAU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, consagrando-se vencedora do presente certame, com o total de R\$ 437.925,63 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 para possíveis manifestações. Maiores informações na Comissão de Licitação, situada à Av. São João, 75, Centro.

Santana do Acaraú-CE, 24 de agosto de 2020
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 408.01/2020

O Município de São Luís do Curu, por meio da CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 0408.01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e serviços complementares de varrição, poda, capinação e pintura de meio fio no Município de São Luís do Curu-CE. Todas as empresas participantes do certame foram Habilitadas. O Presidente da Comissão de Licitações divulgou o resultado e abriu o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Nº 8.666/93.

São Luís do Curu - CE, 24 de agosto de 2020
OTACÍLIO PINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1507.01/2020

O Município de São Luís do Curu - CE, por meio da CPL, torna público que a abertura dos Envelopes Propostas das empresas habilitadas na Tomada de Preços Nº 1507.01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da reforma do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS no Município de São Luís do Curu-CE, será dia 26 de Agosto de 2020 às 9:00h, na sala da Comissão de Licitações, situada à Rua Rochael Moreira, s/n - Centro.

São Luís do Curu, 24 de Agosto de 2020
OTACÍLIO PINHO JÚNIOR
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1507.02/2020

O Município de São Luís do Curu - CE, por meio da CPL, torna público que a Abertura dos Envelopes Propostas das empresas habilitadas na Tomada de Preços Nº 1507.02/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reforma de Unidades Básicas de Saúde no Município de São Luís do Curu - CE, será dia 27 de Agosto de 2020 às 9:00h, na sala da Comissão de Licitações, situada à Rua Rochael Moreira, s/n - Centro.

São Luís do Curu - CE, 24 de Agosto de 2020
OTACÍLIO PINHO JÚNIOR
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0337/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 14.905.502/0001-76. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 125/2019 Valor: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 21 de agosto de 2020 Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Lia Marta Cima. Data: 21/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0347/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 23.312.871/0000-46. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA I - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 199/2019. VALOR: R\$ 285,50 (Duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 21 de agosto de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Cassiano Rodrigo Chmiel. Data: 21/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0348/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI. CNPJ sob o nº 19.293.025/0001-59 MATRIZ. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO E INAUGURAÇÃO, destinadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2019, Ata de Registro de Preços Nº 062/2019 - SMS. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: José Milton Anastácio Alves Junior. Data da Assinatura: 24/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0349/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 11.034.934/0001-60. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 125/2019. Valor: R\$ 15.750,00 (Quinze mil e setecentos e cinquenta reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 24 de agosto de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Virgílio Del Giudice Junior. Data: 24/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2020

Central de Licitações. Data de Abertura: 08/09/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos IV para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral/CE, visando o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. Modalidade: Pregão Presencial (SRP) Nº 006/2020 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 24 de Agosto de 2020.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

PROC. Nº 13905/2020.

O Município de Afonso Cláudio/ES, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de material de consumo e permanente (máscara em tecido, desinfetante, termômetro e outros), conforme segue: Acolhimento das propostas no sistema eletrônico: a partir de 08:00 horas do dia 04/09/2020. Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 09/09/2020. Início da Sessão de Disputa: às 09:00 horas do dia 09/09/2020. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura: www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações. Demais informações através do Tel.: (27)3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou do e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio-ES, 24 de agosto de 2020.
KEYLA M. ZANETTI DE OLIVEIRA

